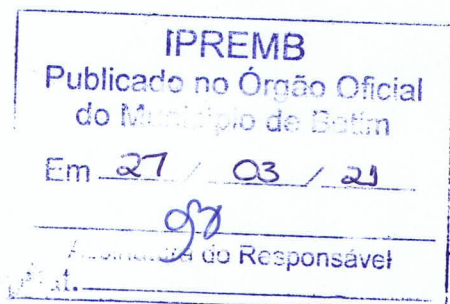


PORTARIA IPREMB Nº 205, DE 26 DE MARÇO DE 2021.



**EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE
ASSESSOR JURIDICO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.**

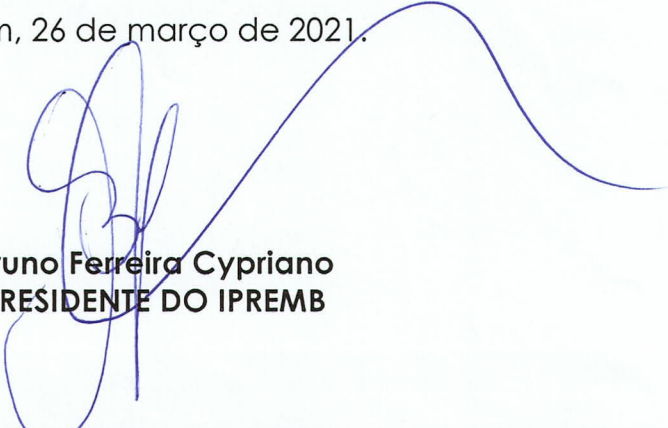
O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **REJANE SOUZA RIBEIRO**, exonerada do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 26 de março de 2021.


Bruno Ferreira Cypriano
PRÉSIDENTE DO IPREMB



9.2 O presente TERMO também será rescindido de pleno direito em caso de desvio de finalidade na utilização dos bens públicos (imóveis, benfeitorias e bens móveis), bem como se houve o aproveitamento inadequado do mesmo;

9.3 Caberá a rescisão imediata do TERMO, ainda, nas seguintes hipóteses, independente de notificação extrajudicial:

9.3.1 Existindo acordo entre as partes em relação à rescisão do presente TERMO, sem ônus para o **COMPROMITENTE**;

9.3.2 Em caso de descumprimento do TERMO, decorrente da cessão ou da transferência, no todo ou em parte, desta permissão de uso, ou delegação a outrem da incumbência de cumprir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **COMPROMITENTE**;

9.3.3 Apurado dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão de uso, por parte do **COMPROMISSÁRIA**, em relação ao objeto deste TERMO, concedida pelo **COMPROMITENTE**;

9.3.4 Caso haja comprovado interesse público, devidamente justificado;

9.3.5 Caso de eventual extinção da **COMPROMISSÁRIA**, falência ou outros fatos que impeçam a execução do respectivo TERMO;

9.3.6 Apurado que a **COMPROMISSÁRIA** deixou de ser entidade civil de direito privado sem fins lucrativos durante toda a vigência deste TERMO;

9.3.7 Constatado que a **COMPROMISSÁRIA** deixou de quitar com as anuidades da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC;

9.3.8 Comprovado que a **COMPROMISSÁRIA** descumpriu com suas obrigações estatutárias;

9.3.9 Verificado que a **COMPROMISSÁRIA** deixou de quitar os tributos municipais incidentes sobre o imóvel, as benfeitorias e bens móveis;

9.4 O **COMPROMITENTE**, através de Notificação Extrajudicial, independentemente de justificativa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O **COMPROMITENTE** se compromete a publicar o presente TERMO no Órgão Oficial do Município, bem como o decreto municipal da presente permissão de uso.

[Assinatura]
 PREFEITURA DE BETIM | WWW.BETIM.MG.GOV.BR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo este TERMO.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e válido por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 22 de fevereiro de 2021.

[Assinatura]
 VITÓRIO MENDI
 PREFEITO

[Assinatura]
 BRUNO FERREIRA CYPRIANO
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

[Assinatura]
 RENATA DE BESSA RACHIDINI
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
 GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM - IPREMB

EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,
 TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOO – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS.
 PA nº 12.347/2021 – Acordo de Cooperação 03/2021 entre o Município de Betim e a Associação dos Servidores Municipais e Betim-ASMUBE. Objeto: desconto em folha de pagamento da contribuição de filiação dos servidores municipais, bem como dos descontos oriundos de compras e/ou financiamentos realizados através do cartão ASMUBECARD.
 Vigência: A vigência do presente Instrumento será a partir data de publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município de Betim até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOO – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS.
 PA nº 14.126/2021 Termo de Compromisso nº 05/2021 celebrado em 22 de março de 2021 entre o Município de Betim e a Eco-tec Educacional EIRELI. Objeto: O objeto do presente Termo de Compromisso é proporcionar a realização de estágio de interesse curricular não obrigatório, aos estudantes dos cursos técnicos da ECOTEC EDUCACIONAL EIRELI, nos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Betim, unindo a teoria à prática e proporcionando a formação de recursos humanos críticos e inseridos na realidade das políticas em execução no Município de Betim. Vigência: a partir de 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2025, com cláusula de convalidação no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 até a data de assinatura do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOO – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIO E PARCERIAS.
 PA nº 16.715/2020 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 030/2020, celebrado entre o Município de Betim e a Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O Objeto do Termo Aditivo: É a prorrogação do prazo, e utilização de saldo reprogramável. Vigência: o presente instrumento terá vigência, a partir de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Betim até 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA IPREMB Nº 172, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
 CASSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA À VANUZA BASTOS RODRIGUES.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei nº 6.666, de 25 de março de 2020,
 Considerando o que consta nos Processos Administrativos Disciplinares nº 20.949/2016 e nº 25.643/2017, e Processo Administrativo IPREMB nº 458/2019,
 RESOLVE:

Art. 1º Fica Determinada a cassação do benefício de aposentadoria, concedido em 30 de novembro de 2019, à Vanuza Bastos Rodrigues, inscrita no CPF nº 563.590.206-53, de forma a restabelecer a legalidade, conforme ficou decidido nos autos do PA nº 458/2019, por praticar infração sujeita a demissão, quando ativa, prevista no art. 179, inciso III, § 2º do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IPREMB nº 593, de 21 de novembro de 2019.

Betim, 08 de março de 2021.
 Bruno Ferreira Cypriano
 Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 205, DE 25 DE MARÇO DE 2021.
 EXONERA A SERVIDORA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB, no uso de suas atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,
 RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora REJANE SOUZA RIBEIRO, exonerada do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 26 de março de 2021.
 Bruno Ferreira Cypriano
 PRESIDENTE DO IPREMB

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº: ECO 006/2021 - DL Nº: 005/2021

SOLICITANTE: Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS/ Diretoria Administrativa – Gerência de Suprimentos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicidade legal para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e afins, de interesse da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais e o Diário Oficial da União, em preto e branco, em dias úteis (segunda a sábado), destinado a atender às necessidades da ECOS, mediante os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para os efeitos do disposto na norma contida no art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/1993, considerando a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico nº 036/2021 da Diretoria Executiva Jurídica, juntados ao PAC nº ECO 006/2021 - DL nº 005/2021, reconheço, no caso, a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada na norma do art. 24, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/1993, para contratação da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA., CNPJ nº 01.527.405/0001-45, objetivando a contratação de empresa especializada em publicidade legal para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e afins, de interesse da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais e o Diário Oficial da União, em preto e branco, em dias úteis (segunda a sábado), destinado a atender às necessidades da ECOS.

Ratifico a Dispensa de Licitação acima referida, por atender aos requisitos legais em vigor.

Betim/MG, 22 de março de 2021.
 Marinésia Dias da Costa Makatsuru
 Presidente da ECOS

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS.

Assunto: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº TBT 002/2017, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

